Lei Nº 6.518 / 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e inclusãode fonte

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 199.946,10** (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.242.0049.2.182 - Manutenção do NAIS - Núcleo de Atendimento a Inclusão Social
3190.04.00 1279 - Contratação por Tempo Determinado
183.00 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades **R$ 43.000,00**
3390.30.00 1283 - Material de Consumo
183.00 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades **R$ 6.500,00**
4490.52.00 1289 - Equipamentos e Material Permanente
183.00 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades **R$ 13.500,00**

TOTAL **R$ 63.000,00**

02.07.03.08.243.0050.2.212 - Manutenção de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes
3190.04.00 1358 - Contratação por Tempo Determinado
183.00 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades **R$ 94.868,58**
3390.30.00 1360 - Material de Consumo
183.00 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades **R$ 8.636,98**
4490.52.00 1367 - Equipamentos e Material Permanente
183.00 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades **R$ 33.440,54**

TOTAL **R$ 136.946,10**

TOTAL GERAL **R$ 199.946,10**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 46.940,54** (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.74.996-6, código da receita 2.4.4.1.99.00.01.03, reduzido 984; no valor de **R$ 153.005,56** (cento e cinquenta e três mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos, chave da receita 1.7.4.1.99.00.01.01.00, reduzido 547, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20892211000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.14 15:12:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé